**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º4489/2021**

**PREGÃO PRESENICAL**

**EDITAL 019/2022**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE **GRAMA ESMERALDA (zoysia japônica)**, para atender à solicitação de Registro de Preços, requerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e em atendimento as demais secretaria aderentes.

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009, n°015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº.081 de 01 de agosto de 2017.

O Município de Santo Antônio de Pádua pretende registrar preços para o eventual fornecimento de **GRAMA ESMERALDA (Zoysia Japônica),** com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para o eventual fornecimento de **GRAMA ESMERALDA (Zoysia Japônica)**, para atender à solicitação de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e em atendimento as demais secretarias aderentes.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Presente em parques, campos e praças, a grama é um elemento decorativo de suma importância. O gramado é um elemento fundamental em um projeto de paisagismo, seja ele público ou privado. A grama é utilizada cobrir áreas mais extensas e tem papel de destaque no aspecto visual e também no conforto térmico dos ambientes. Além de dar unidade aos diferentes elementos que compõem um jardim, praça ou espaço poliesportivo.

A utilização de grama também possui outra importante função além da paisagística. É fundamental para a drenagem das águas da chuva e controlar a erosão em terrenos íngremes, o que demonstra sua multifunção nos espaços em que é utilizada.

A aquisição da grama em questão, dá-se devido a necessidade de utilização da mesma na criação, revitalização e manutenção de praças, jardins, campos de futebol e espaços poliesportivos existentes e a serem criados no Município, conforme justificativa das secretarias abaixo:

*A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*, solicitante da abertura do referido registro, pretende utilizar o objeto, segundo seu planejamento, na criação, revitalização e manutenção de praças e jardins no âmbito municipal.

*A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA*, aderente ao registro de preços, pretende utilizar seu quantitativo solicitado em sua sede administrativa, bem como no Parque de Exposições localizado nesse município e também nas praças e parques municipais, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

*A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES*, também aderente ao registro de preços, utilizará seu montante requerido na manutenção e expansão de campos de futebol existentes no município, bem como na elaboração de novos espaços poliesportivos.

**3.2. DA ESCOLHA DA GRAMA ESMERALDA (Zoysia Japônica)**

**3.2.1**. Há diferentes tipos de gramas à disposição no mercado e é preciso levar em conta as características do espaço e finalidade para que será utilizada, como exposição ao sol, umidade e tipo de solo. A frequência de manutenção e o nível de pisoteio que o gramado estará exposto também são importantes fatores.

Uma das principais características da grama esmeralda é a rusticidade. É uma grama resistente e adapta-se a diversos tipos de solos e topografia e demanda baixa manutenção. Apresenta boa resistência ao pisoteio e alta capacidade de se restabelecer. Outra importante característica é apresentar resistência a pragas e doenças.

É indicada para formação de gramados em jardins, praças e campos esportivos e também é eficaz no combate à erosão do solo. Por suas diversas características tais como: mais resistência a pisoteio, mais resistência a doenças e pragas, ainda mais bonita (pela sua folhagem ficar mais fechada, mais cheia, mais preenchida), mais verde, péga mais rápida e mais econômica, a mesma se faz a mais apropriada para utilização pela Administração.

**4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS**

**4.1.** A quantidade prevista é pré-estabelecida pelas Secretaria solicitante e demais participantes.

**4.2.** O quantitativo foi estimado com base no cálculo elaborado a partir das quantidades previstas a serem utilizadas, de acordo com o plano de trabalho da Secretaria solicitante e das aderentes ao Registro de Preços.

**4.3.** As especificações estão contidas no **item 10.2** e quantidades são as constantes na tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **UN.MED** | **DESCRIÇÃO** |
| 001 | 64.000 | m² | GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA). Fornecida em rolos ou placas, medindo 0,50cm x 0,50cm |

**4.4. QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA SERÁ SUPERIOR A 5% DO TOTAL ORÇADO.**

**5. CUSTO ESTIMADO**

**5.1.**O custo estimado da eventual aquisição foi calculado com base em cotação média obtida perante fornecedores especializados e no Banco de Preços, realizado por este Departamento.  
**5.2.** Os preços por m² estimados são os constantes ao **APÊNDICE I** neste Termo de Referência.

**6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente, correrão à conta da dotação orçamentária enviada pelas Secretarias Municipais, constante no **APÊNDICE II,** deste Termo.

**7. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**7.1.** O material a ser fornecido atenderá as especificações expressas neste Termo de Referência.

**7.2. ESPECIFICAÇÃO**

A grama deve ser entregue em placas ou rolos, medindo 0,50cm x 0,50cm.

A grama deve estar em perfeito estado de conservação.

A terra contida na grama, já deve estar adubada e apta para o plantio imediato.

A grama deve ser saudável, livre de pragas e doenças.

**8. FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O fornecimento do material deverá ser realizado a partir da requisição da Secretaria solicitante, especificando quantidade, endereço de entrega, descrição completa do material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

**8.2.** Ficará a cargo das **Secretarias solicitantes** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

**9. LOCAL DE ENTREGA.**

**9.1.** Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias Participantes, de segunda a sexta-feira, nos horários 7:00 às 16:00 salvo feriados e pontos facultativos.

**9.2. DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA**

**-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

***Rod.:*** ***Renato de Alvim Padilha, Km02 Bairro Divinéia, nesta cidade.***

**-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

***Rua: Amilcar Rodrigues Perligeiro, s/n Bairro Tavares***

**-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

***Rua: Amilcar Rodrigues Perligeiro, s/n Bairro Tavares***

**10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**10.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**10.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, que será um servidor especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, se porventura o mesmo assim necessitar. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**10.6.** Ficará a cargos das **Secretarias Participantes,** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços e das entregas do material.

**10.7.** Cabe as **Secretarias Participantes** aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar o CONTRATO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua.**

**11.2.** Alternativa à convocação para comparecer perante o órgão para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**11.3**. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**11.4.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto pretendido, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de seu fornecimento, em igualdade de condições.

**11.5.** **O prazo de execução da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores,** especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

**11.5.1** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** Ficará a cargo das **Secretarias Participantes,** através do **Município de Santo Antônio de Pádua,** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**12. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**12.1. PRAZO DE ENTREGA**

**12.1.1.** O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **05 (cinco) dias corridos,** contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

**12.1.2.** Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

**12.1.3.** Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**12.2. DO PRAZO DE GARANTIA**

**12.2.1.** O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

**12.3. PRAZO DA ATA**

**12.3.1.** O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**12.4. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**12.4.1.** O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias corridos,** a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

**13.2.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93;**

**13.3**. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

**13.4.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

**13.5.** Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado no endereço indicado pelo Órgão Gerenciador, mediante solicitação da Secretaria requisitante.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1**. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

**14.2**. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

**14.3**. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

**14.4** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

**14.5**. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

**14.6**. Impedir, juntamente com a CONTRATADA, que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

**14.7.** Ficará a cargo das **Secretarias Participantes** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

**14.8.** Cabe as **Secretarias Participantes** aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamentoserá efetuado em até **30 (trinta)** dias, através de transferência em **conta bancária, que deverá ser indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada** em correspondência ao objeto executado, mediante o **“ateste de recebimento”** no documento de entrega**,** por dois servidores da secretaria solicitante, que no ato do recebimento, deverão informar nome completo, matrícula e função de cada um, em cada adimplemento de parcela da obrigação. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**15.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

**15.3.** Por eventuaisatrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de0,01667%ao dia,alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**15.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

**15.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

**16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**16.1.** O critério de aceitabilidade de preço é o do **valor unitário estimado por m²**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**17.1.** O critério de julgamento é o de **menor preço ofertado por m²,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**18.** **DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**19.2.** O prazo para o fornecimento do objeto é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de retirada da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

**20. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**20.1. REGULARIDADE FISCAL**

**20.1.1.** **Prova de regularidade para com** **a Fazenda Federal e União**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**20.1.2.** **Prova de regularidade para com a** **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**20.1.3.** **Prova de regularidade para com a** **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**20.1.4.** **Prova de regularidade relativa à Previdência Social**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**20.1.5.** **Prova de regularidade relativa ao FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

**20.1.6** Cartão do **CNPJ** da Empresa e Quadro de Sócios e Administradores - **QSA**

**21.2.** **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**21.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**21.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**21.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**21.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade.

**21.2.5.** Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**22.1.** Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

*a)* No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

*b)* Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

**23. SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal no 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação**.**

**24. DAS SANÇÕES**

**24.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02,** quando:

**24.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,não assinar o contrato;

**24.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

**24.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;

**24.1.4.** Não mantiver a proposta;

**24.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**24.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**24.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**24.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**24.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**24.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos;

**24.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**24.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto.**

**24.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**24.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**24.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**24.4.3.** Rescisão do contrato;

**24.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**24.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**24.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**24.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo asseguradaà Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**24.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**24.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado**,** importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando a o Município aconvocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.**

**24.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**24.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em leie que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**24.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratadatenha junto ao Município, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**24.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93,** mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

**25. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**25.1.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

***Art. 16****Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

***Art. 17****Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

***§ 1º*** *Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

***§ 2º*** *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

***Art. 18****Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:*

***I -*** *liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

***II -*** *convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

***Parágrafo único.*** *Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

***Art. 19****O registro do fornecedor será cancelado quando:*

*I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*

*II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*

*III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*

*IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7 nº 10.520, de 2.002.*

*Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.*

***Art. 20****O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

*I - por razão de interesse público; ou*

*II - a pedido do fornecedor.*